



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-FMS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 412, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS HENRIQUE KEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede de Irati/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **JG – COMERCIO DE ARTIGOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.391.473/0001-09, com sede na Rua Israel, nº 556D, Santa Maria, CEP:89812-500, Município de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **IVANDRO JORGE CELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2*****0 e inscrito no CPF nº 0**.***.***-95, residente e domiciliado, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº441-O, Centro, no Município de Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, homologado em 13/12/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOCOMOÇÃO MOTORA E FISIOTERAPIA, PARA SEREM UTILIZADOS NA FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO COM MOBILIDADE MOTORA REDUZIDA DO MUNICIPIO DE IRATI/SC.**

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM 14 – ENCAIXE TRANSFEMURAL PARA MIE EM FIBRA DE CARBONO COM REVESTIMENTO DE SURLING FLEXIVEL COM SISTEMA REVOFIT, SILICONE 5 ANEIS COM VALVULA DE EXPULSAO AUTOMATICA. (SOB MEDIDA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**, a ser paga em uma parcela fixa.

Parágrafo único - No valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati/SC, conforme abaixo:

Entidade 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022- Manutenção das Atividades da Atenção Básica

42- 4.4.90.00.00.00.00.2710 - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal e termo de garantia, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto. Ao receber a mercadoria, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizada a montagem e teste, em até 10 dias corridos se dará o recebimento definitivo, por um dos fiscais de contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 15 de dezembro de 2023 até a data de 15 de janeiro de 2024, havendo hipótese de prorrogação justificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 006/2023 FMS, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 006/2023 FMS.

Sub-Cláusula Primeira – A entrega do objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do centro da Cidade localizada na Rua João Beux Sobrinho, nº412, Centro, Irati/SC-CEP:89856-000 e ou conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, garantindo a entrega em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente de segunda a sexta das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Sub-Cláusula segunda – A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2019, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos itens, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações. Juntamente com a fisioterapeuta do município KATIANE ALBERTI.

Sub-Cláusula Terceira – O CONTRATANTE não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, como transporte do objeto, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Sub-Cláusula Quarta– A CONTRATADA deverá oferecer garantia do objeto de no mínimo 12 meses, sendo responsável por prestar assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati/SC, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
CONTRATANTE

IVANDRO JORGE CELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 9**.***.***-87

POLIANA PERUZZO
CPF: 0**.***.***-00